DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017

www.jeriquara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jeriquara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jeriquara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jeriquara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jeriquara
CNPJ 45.353.315/0001-50
Rua Jonas Alves Costa, 559
Telefone: (16) 3134-8700
Site: www.jeriquara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Câmara Municipal de Jeriquara
CNPJ 60.239.886/0001-52
Rua Jonas Alves Costa, 577
Site: www.camarajeriquara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

PREFEITURA DE JERIQUARA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE - 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 9.336/2025

NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES DA LEI ALDIR BLANC

O Departamento Municipal de Cultura de Jeriquara, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar seguimento à execução da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, resolve:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento da Execução da Lei Aldir Blanc, composta pelos seguintes integrantes:

- MICAELA DA SILVA GOMES – Representante da Sociedade Civil
- ANDREZA CRISTINA S. S. DE OLIVEIRA– Representante da Sociedade Civil
- DANIELA RODRIGUES FERREIRA – Representante da Sociedade Civil
- MATHEUS BURIM RAMOS DA SILVA – Representante do Setor Cultural

Art. 2º – Nomear os membros da Comissão de Pareceristas, responsáveis pela análise técnica e emissão de pareceres quanto aos projetos culturais apresentados:

- MICAELA DA SILVA GOMES – Representante da Sociedade Civil
- MATHEUS BURIM RAMOS DA SILVA – Especialista em Música

Art. 3º – As comissões têm caráter temporário e atuarão exclusivamente no âmbito da implementação e acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jeriquara, 23 de Junho 2025.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA:17218760813
Assinado de forma digital por ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA:17218760813
Dados: 2025.06.23 15:45:11 -03'00'

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal